



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 036/2021

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor **MICHEL JORGE PAIVA**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 036/2.021

Dispõe sobre: “Concessão do abono FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino referente ao exercício de 2.021, na forma que especifica”.

Visa o presente projeto a concessão de abono aos profissionais da educação básica.

Tal projeto visa o cumprimento dos percentuais de gastos, previstos no artigo 212A da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020.

Desta feita, diante das considerações acima destacadas, primordialmente pela correta observação a preceito constitucional, ou seja, pela adequação da norma legislativa utilizada, somos pela correção formal da propositura do presente Projeto de Lei.

Vislumbramos também a correta iniciativa do presente Projeto, ou seja, do Sr. Prefeito Municipal, chefe do Executivo Municipal de Lupércio.



Câmara Municipal de Lupércio



Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade do Presente Projeto, bem como pelas suas admissibilidades, por estarem estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 20 de dezembro de 2021.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico